

PRIMEIRO:

Câmara Municipal de Ponte de Lima, neste ato representada por Eng^o Victor Manuel Alves Mendes, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506811913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do n^o 1, do art^o 35^o do Anexo I da Lei n^o 75/2013, de 12 de setembro e da deliberação de Câmara de 10 de agosto de 2020;

SEGUNDO:

Freguesia de Rebordões de Souto, neste ato representada António Filipe Cerqueira Amorim, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Rebordões Souto, pessoa coletiva de direito público número 508068576 e nesta qualidade outorgando em representação da Freguesia, nos termos da alínea a), do n^o 1, do art^o 18^o do Anexo I da Lei n^o 75/2013, de 12 de setembro e da;

Considerando que:

- a) Na freguesia de Rebordões Souto existe um Polidesportivo, propriedade da Junta de Freguesia;
- b) O mesmo revela necessidade de intervenção, designadamente ao nível do piso por força do desgaste próprio da utilização deste tipo de equipamento;
- c) Na freguesia de Rebordões Souto encontra-se em funcionamento o estabelecimento de ensino com Pré escolar e 1^o Ciclo do Ensino Básico;
- d) A prática desportiva tem vindo ao longo dos anos a constituir-se como uma componente essencial e de referência para a formação e educação das crianças e jovens estudantes;
- e) A escola é para a maioria dos alunos a porta de entrada no universo desportivo, quer por via da prática da Educação Física, quer pela prática no desporto escolar, e a única capaz de lhes proporcionar a prática de uma atividade física regular, orientada, num contexto seguro e do conhecimento dos alunos, pais e encarregados de educação;

As partes acordam, de livre vontade celebrar o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1^a

(Objeto)

Constitui objeto do presente protocolo a definição do regime de apoio financeiro do Município de Ponte de Lima à Junta de Freguesia de Rebordões Souto, destinada a participar a obra de beneficiação do Polidesportivo da freguesia de Rebordões Souto; reveste a forma de participação financeira.

Cláusula 2^a

(Comparticipação)

No âmbito da cláusula primeira, o Município atribui uma participação financeira de 70% até ao montante máximo de 14.106,40€ (catorze mil cento e seis euros e quarenta centimos), a transferir para a Junta de Freguesia de Rebordões Souto após a conclusão dos trabalhos de beneficiação do polidesportivo, e mediante informação dos Serviços Técnicos do Município, aprovando a execução dos mesmos.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Segundo outorgante)

No âmbito do presente protocolo, a Junta de Freguesia de Rebordões Souto compromete-se a disponibilizar o polidesportivo para utilização das crianças/alunos que frequentam, naquela freguesia, o pré-escolar e o 1º Ciclo de ensino básico.

Os termos da utilização deverá ser devidamente articulada entre a Junta de Freguesia e o responsável daquele estabelecimento de ensino.

4ª Cláusula

(Alteração ao Protocolo)

Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente protocolo apenas serão válidas se reduzidos a escrito e assinados pelos representantes das partes outorgantes.

Cláusula 5ª

(Incumprimento)

O incumprimento do previsto no presente protocolo ou desvio do seu objeto, podem determinar a sua resolução imediata.

O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, sendo autenticado com o selo branco pelo Município de Ponte de Lima e pela Junta de Freguesia de Rebordões Souto, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Ponte de Lima 11 de setembro, 2020

Pelo Município de Ponte de Lima,

Pela Junta de Freguesia de
Rebordões Souto

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia



Engº Victor Manuel Alves Mendes



António Filipe Cerqueira Amorim